
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de até 30 (trinta) inscrições para o treinamento: **Governança Corporativa em Estatais conforme Lei 13.303/2016**, na modalidade: in company, on-line, ao vivo e virtual, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A contratação do treinamento em Governança Corporativa em Estatais, conforme a lei 13.303/2016, é importante para assegurar um processo de tomada de decisão que seja transparente e alinhado aos objetivos organizacionais. Os principais fundamentos para essa iniciativa são:

-Evolução das normas e demandas do mercado: as áreas de compliance e governança estão em constante mudança, impulsionadas por novas regulamentações e a necessidade de atender a expectativas crescentes dos stakeholders. É essencial manter a alta direção informada para assegurar a conformidade e a viabilidade do negócio;

-Gestão de risco e conformidade: a adoção de boas práticas de governança e uma gestão eficiente dos riscos são fundamentais para prevenir questões legais, financeiras e de imagem. Um programa de formação especializado permitirá que os líderes façam escolhas fundamentadas, reduzindo assim esses riscos;

-Compromisso com ética e transparência: organizações que apostam em compliance e governança evidenciam um sólido comprometimento com a ética e a integridade. Essa postura não só eleva a imagem no mercado, mas também conquista investidores, clientes e talentos;

-Desenvolvimento de líderes estratégicos: capacitar diretores, conselheiros e membros da alta administração com conhecimentos em compliance e governança é crucial para formar líderes que tomam decisões estratégicas alinhadas aos valores e objetivos da organização. Essa formação contribui para uma tomada de decisões mais eficaz e ética;

-Sustentabilidade a longo prazo: líderes bem informados são mais propensos a tomar decisões sustentáveis, o que é fundamental para o sucesso contínuo da empresa.

Enfim, a contratação desse treinamento tem a finalidade de aprimorar a capacidade dos líderes, assegurando a conformidade, minimizando riscos e fortalecendo a cultura de governança. Assim, contribuindo significativamente para a sustentabilidade e o sucesso do negócio a longo prazo.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.380.894/0001-89, baseia-se na proficiência de capacitações de alto nível para servidores públicos federais, estaduais e municipais nos temas de governança, auditoria, controles internos administrativos, gestão de riscos, planejamento estratégico, licitações e contratos. Com destaque aos seguintes valores: resiliência, responsabilidade e reciprocidade. Propicia cursos com caráter estritamente pedagógico e de transmissão de conhecimento. Fundamenta-se exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões, informações, normas e

documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelos instrutores visando proporcionar geração de conhecimento relativo a atividades administrativas. Sendo que a atividade de ensino e todas as atividades práticas são baseadas em situações e dúvidas trazidas pelo contratante das áreas, com foco no entendimento e aplicação dos conceitos aprendidos. E, ainda, com expertise em cursos pedagógicos para construção de mapeamento de fluxos e rotinas de matérias relacionadas a atividade administrativa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de até 30 (trinta) inscrições para o treinamento: **Governança Corporativa em Estatais conforme Lei 13.303/2016**, na modalidade: in company, on-line, ao vivo e virtual, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

- Curso:** Governança Corporativa em Estatais conforme Lei 13.303/2016;
- Carga horária diária:** 04 (quatro) horas;
- Carga horária total:** 08 (oito) horas;
- Período do curso:** 02 (dois) dias consecutivos;
- Datas:** 04/11/2024 e 05/11/2024;
- Número de participantes:** até 30 (trinta);
- Modalidade:** in company, on-line, ao vivo e virtual.

5.3 Dos Objetivos

Os objetivos fundamentais são: capacitar os líderes em questões de compliance e governança, promover a conformidade regulatória, minimizar os riscos e responsabilidades, melhorar a tomada de decisões estratégicas, desenvolver habilidades de liderança, adaptar o conteúdo às necessidades da organização, promover a sustentabilidade empresarial e atualizar com as tendências do setor.

5.4. Conteúdo Programático

- O Contexto das empresas estatais;
- O ambiente regulatório - com foco na regulação específica do saneamento;
- Especificidades da gestão e governança das empresas estatais;
- Boas práticas de governança corporativa nas empresas estatais;
- Estrutura de governança de uma empresa: visão geral;
- Boas práticas de governança corporativa para conselheiros de administração e fiscal;
- Diretoria e comitês estatutários;
- Principais comandos de governança da lei 13.303/2016;
- Aspectos comportamentais que interferem no processo decisório;
- A área de governança nas estatais;

-
- O ambiente legal da governança das empresas estatais;
 - Aprofundando a lei 13.303/2016 - pontos de atenção;
 - Responsabilidades dos órgãos de governança;
 - Responsabilidade dos administradores e deveres fiduciários;
 - Melhores práticas para os membros dos órgãos de governança das estatais;
 - Papel do comitê de elegibilidade no processo de indicação dos administradores;
 - Papéis e responsabilidades dos conselhos de administração e fiscal;
 - Independência dos conselheiros;
 - Consideração sobre a diversidade na composição dos órgãos estatutários;
 - Avaliação de desempenho, nos termos da lei n. 13.303/2016;
 - Perfil dos integrantes, dinâmica das reuniões, e relacionamento entre os órgãos;
 - Instâncias de controles internos e externos nas empresas estatais;
 - O comitê de auditoria estatutário (CAE) e seu papel nas estatais;
 - Sistemas de controles internos e gestão de riscos das estatais;
 - Atuação do CAE nas empresas estatais e aspectos do compliance e controles internos;

-
- Governança e as falhas de controle nas estatais;
 - Lei anticorrupção, ouvidoria e código de conduta;
 - A ouvidoria nas empresas estatais: papel e fluxo dos processos;
 - Canais de denúncia e mecanismos de proteção;
 - Programa de integridade nas empresas estatais: recomendações trazidas pela lei 12.846/2013 (anticorrupção);
 - Relatório integrado (RI) e environmental, social and governance (ESG);
 - ESG no contexto da governança;
 - Considerações sobre o ESG nas empresas estatais.
- Esclarecemos que a matéria "Código de Conduta Ética" deve remeter ao documento elaborado e vigente na empresa - Código de Conduta Ética e Integridade da CESAMA.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para até 30 (trinta) inscrições é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print da nota fiscal com preço estabelecido.

De acordo com o princípio da vantajosidade para a administração pública e atendendo a premissa legal em se tratando inexigibilidade no que tange a demonstração factível justificada de preço exequível de mercado, a nota fiscal

abaixo demonstra que o valor praticado pela contratante para a contratação em tela está de acordo com o de mercado para serviços similares:

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: (0) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 190			
Dados do Prestador de Serviço					
3R Capacita Comercio de Materiais Didaticos e Servicos Educacionais Ltda 3R Capacita Shn Quadra 01 Conj A Bloco D Entrda A Sala 206 Edif Fuslon Work e Life, - Asa Norte CEP 70701-040 - Fone: (61)3356-2536 - Brasília/ DF rodrigo@escritorial.com Inscrição Municipal 0789388200169 - CPF/CNPJ 32.380.894/0001-89		Data de Geração da NFS-e 21/08/2023 11:42:10 Data de Competência/Emissão 21/08/2023 Cod. de Autenticidade 3CB18D065 Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 189	Série do RPS RPS - Recibo Provisórios de Serviços	Data de Emissão do RPS 21/08/2023		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF : 02.839.639/0001-90		IM :			
Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO		Número : 121			
Endereço : RUA BELA VISTA DO CABRAL		Bairro : Nazare			
Complemento : NAZARE ED. MINISTRO CARLOS C.		Cidade/UF : Salvador/ BA			
CEP : 40050-000		E-mail : financeiro@3rcapacita.com.br			
Telefone : (61)99671-6663					
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social			
Descrição dos Serviços					
Referente a aquisição de 9 vagas no curso - Auditoria Baseada em Riscos, em formato online, promovido pela 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, com carga horária de 20 horas, no período de 14/8/23 a 18/8/23, para os servidores da Secretaria de Auditoria. DADOS BANCARIOS: Banco Santander - 033; CNPJ: 32.380.894/0001-89; Agência: 3067; Conta Corrente: 13003630-0. PIX: financeiro@3rcapacita.com.br - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 3.497,00 (13,45%)					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município		Alíquota	Item da LC 116/2003	Cod. NBS	Cod. CNAE
802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e ...		2,00	802		8599699
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 520,00	Não
Desconto Condicionado		R\$ 0,00			
PIB	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VI. Líquido da Nota Fiscal		R\$ 26.000,00			
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :	
Informações Adicionais					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
 Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
 CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30(trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Nota fiscal;
- Atestado de capacidade técnica.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária de Governança

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente

PAPELETA - 4195/2024
Código do documento 57-15797179752686033306

Anexo: 9 TR.pdf



Assinaturas

EDWIGES CLEMENTE DE OLIVEIRA
eclemente@cesama.com.br
Assinou como responsável

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretário de Governança
Secretaria de Governança (SEG)
(30) 3692-9131 e (30) 99198-1143



JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

08-outubro-2024 09:30:02

EDWIGES CLEMENTE DE OLIVEIRA Assinou - E-mail: eclemente@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 06402278645 - Data Hora: 2024-10-08 09:30:02.0

08-outubro-2024 11:00:02

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-10-08 11:00:02.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged